



LEI Nº 2.452/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.181,63 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.181,63 (cento e vinte mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme saldo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 06/2023, destinado contrapartida do Município no Convênio nº 4500075649 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Paraná – CIFRA e ITAIPU para implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, apoio a obras sociais (energia renovável) e o incentivo à economia de baixo carbono. A contrapartida será para realização das seguintes ações no Município de Barracão: 21.102 m² de Pavimento + Base Graduada/Macadame, 10 (dez) Recuperação e Proteção de Nascentes, 17.500 m de Terraço Base Larga – Construção, 02 (duas) Campanha Educativa e 01 (um) Veículo Elétrico + Ponto de Abastecimento, conforme Tabela 7 – Estimativa de atividades e recursos financeiros por Município constante do Plano de Trabalho parte integrante do Convênio.

Parágrafo único. As despesas serão oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09002 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIFRA	
2.032 – Consórcio Público Intermunicipal – CIFRA	
310 3.3.71.70.0000.0000.01.07.00.00.2.500 - Rateio pela Particip.em Consórcio	R\$ 1.400,00
311 4.4.71.70.0000.0000.01.07.00.00.2.500 - Rateio pela Particip.em Consórcio	R\$ 118.781,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos no valor de R\$ 120.181,63 (cento e vinte mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) do Superávit da fonte de recurso 0000.0000.01.07.00.00.2.500 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.452/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.181,63 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.181,63 (cento e vinte mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme saldo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 06/2023, destinado contrapartida do Município no Convênio nº 4500075649 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Paraná – CIFRA e ITAÍPU para implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, apoio a obras sociais (energia renovável) e o incentivo à economia de baixo carbono. A contrapartida será para realização das seguintes ações no Município de Barracão: 21.102 m² de Pavimento + Base Graduada/Macadame, 10 (dez) Recuperação e Proteção de Nascentes, 17.500 m de Terraço Base Larga – Construção, 02 (duas) Campanha Educativa e 01 (um) Veículo Elétrico + Ponto de Abastecimento, conforme Tabela 7 – Estimativa de atividades e recursos financeiros por Município constante do Plano de Trabalho parte integrante do Convênio.

Parágrafo único. As despesas serão oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09002 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIFRA	
2.052 – Consórcio Público Intermunicipal – CIFRA	
310 3.3.71.70.0000.0000.01.07.00.00.2.500 - Rateio pela Particip.em Consórcio	R\$ 1.400,00
311 4.4.71.70.0000.0000.01.07.00.00.2.500 - Rateio pela Particip.em Consórcio	R\$ 118.781,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos no valor de R\$ 120.181,63 (cento e vinte mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) do Superávit da fonte de recurso 0000.0000.01.07.00.00.2.500 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de fevereiro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Dod4-2092